

ILMO. PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO RODRIGO DUNSHEE DE ABRANCHES.

Nos termos do art. 21, II e art. 23, V, ambos do estatuto do **FLAMENGO**, os associados abaixo firmados vêm apresentar a presente **REPRESENTAÇÃO** contra atos praticados pelo Presidente do **FLAMENGO** pelas razões ora aduzidas.

DOS FATOS.

1. No dia 11 de junho de 2017, em partida disputada pelo campeonato Brasileiro série A 2017 contra a equipe do Avaí no estádio da Ressacada em Florianópolis, SC, antes do início da partida, o Presidente do Flamengo, ora **DENUNCIADO**, após vaias e gritos de protesto da torcida do Flamengo, promoveu inúmeros gestos obscenos para as mesmas, gestos estes flagrados pela imprensa e replicados nos documentos anexos.
2. Tal fato tomou ampla repercussão nacional e as imagens foram repetidas em todos os sites de notícias, jornais impressos e digitais, bem como foram replicadas em redes sociais, denegrindo a imagem do Flamengo.

<https://extra.globo.com/esporte/flamengo/presidente-do-flamengo-faz-gesto-obsceno-para-torcida-em-protesto-na-ressacada-21465302.html>

<http://odia.ig.com.br/esporte/flamengo/2017-06-12/presidente-do-flamengo-faz-gesto-obsceno-para-torcedores-em-florianopolis.html>

<https://www.terra.com.br/esportes/lance/bandeira-pede-desculpas-apos-gesto-para-torcedor-do-fla-o-sangue-sobe,49bd66f822d8a910f1aa6f52b7b31f678rtowfxx.html>

<http://www.lance.com.br/flamengo/bandeira-pede-desculpas-aos-torcedores-por-banana-tive-uma-reacao-que-nao-deveria.html>

<https://colunadoflamengo.com/2017/06/apos-banana-para-torcedor-presidente-do-fla-pede-desculpas-reacao-indesejada/>

HISTÓRICO.

3. Cumpre lembrar que tal fato não foi evento isolado e representa uma reincidência corriqueira na conduta do **DENUNCIADO**.

4. Agressões e ofensas a torcedores do Flamengo por parte do **DENUNCIADO** foram flagradas pela imprensa em inúmeras oportunidades, inclusive partidas oficiais do Flamengo.

5. O primeiro registro foi na partida em que o Flamengo foi eliminado da Copa do Brasil 2015 realizada no dia 26 de agosto de 2015 no estádio do Maracanã na qual, após trocar ofensas com torcedores, o **DENUNCIADO** nada fez para coibir que seu filho, que estava a seu convite no camarote da Presidência do Flamengo, atirasse copos de água e latas em torcedores e repórteres como é possível verificar nas matérias anexas e nos links abaixo.

<https://www.foxsports.com.br/videos/514437699902-apos-apito-final-camarote-de-flamengo-x-vasco-tem-confusao>

<http://globoesporte.globo.com/rj/futebol/copa-do-brasil/noticia/2015/08/filho-de-presidente-do-fla-cao-confusao-em-camarote-do-maracana.html>

<https://blogdobg.com.br/filho-de-presidente-do-flamengo-se-envolve-em-confusao-em-camarote-apos-eliminacao-para-vasco/>

<https://esporte.uol.com.br/futebol/campeonatos/copa-do-brasil/ultimas-noticias/2015/08/27/eliminacao-do-fla-tem-confusao-clima-de-velorio-e-duvidas-sobre-brasileiro.htm>

6. No dia 16 de março de 2016, após vexatória derrota do Flamengo para o humilde Confiança, pela Copa do Brasil 2016 no estádio do Bastião, o **DENUNCIADO** novamente reagiu a vaias de torcedores Rubro-Negros com xingamentos captados pelos microfones da imprensa e com gestos obscenos conforme link abaixo e notícia em anexo. Cabe ressaltar que o Flamengo não atuava perante sua torcida de Aracajú a mais de uma década e o reencontro foi marcado por esta lamentável atitude.

<http://globoesporte.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2016/03/bandeira-reage-ofensas-de-torcida-do-fla-e-gera-confusao-no-batistao.html>

7. Em partida realizada no dia 29 de maio de 2016 no estádio Moisés Lucarelli contra a Ponte Preta pelo Campeonato Brasileiro série A 2016, após ser vaiado por torcedores do Flamengo que se irritaram com o gol do adversário, ofendeu verbalmente e com gesto os referidos torcedores quando do Gol do lateral Jorge do Flamengo.

<http://cidadeverde.com/noticias/220894/presidente-do-flamengo-ofende-torcedor-e-discute-ao-vivo-com-jornalista>

8. Para piorar a situação, ao invés de se desculpar, ao vivo em rede nacional, o **DENUNCIADO** ofendeu jornalista que o interpelou sobre os fatos, iniciando uma descabida e infundada discussão de baixo nível e que aumentou o abalo à imagem do Flamengo.

<http://torcedores.uol.com.br/noticias/2016/05/presidente-do-flamengo-abandona-entrevista-ao-vivo-apos-ser-chamado-de-baixo-nivel-assista>

<https://esporte.uol.com.br/futebol/campeonatos/brasileiro/serie-a/ultimas-noticias/2016/05/29/presidente-do-fla-faz-gesto-obsceno-a-torcedor-e-bate-boca-em-emissora.htm>

9. E não é só a torcida do Flamengo, maior patrimônio do Clube que é alvo das agressões do **DENUNCIADO**. Em partida contra o Palmeiras pelo campeonato brasileiro série A 2016 realizada no dia 14 de setembro de 2016, após tentar se vitimizar alegando que torcedores do Palmeiras arremessaram objetos contra o camarote da diretoria do Flamengo, o **DENUNCIADO** foi desmentido por matérias jornalísticas que revelaram imagens do circuito interno e de celulares que mostraram que o **DENUNCIADO** e membros da diretoria de dentro do Camarote do Flamengo hostilizaram a Torcida organizada rival e foram retaliados.

<http://globoesporte.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2016/09/dirigentes-do-fla-relatam-arremessos-de-objetos-de-torcida-do-palmeiras.html>

<http://esportes.r7.com/blogs/cosme-rimoli/fotos-e-video-deixam-claro-a-cupula-do-flamengo-nao-foi-vitima-dos-torcedores-palmeirenses-tambem-provocou-xingou-fez-gestos-obscenos-ninguem-foi-inocente-16092016/>

10. E não foi só ao vivo e em estádios que o **DENUNCIADO** ofendeu e agrediu a nação Rubro-Negra. Após a eliminação da copa libertadores da américa 2017 o **DENUNCIADO** em entrevista coletiva agrediu a torcida rubro negra afirmando de forma leviana que parte dela estaria comemorando a eliminação, ato este impensável para um **DENUNCIADO**.

<https://www.youtube.com/watch?v=APpPoUY6C2s>

<http://colunadoflamengo.com/2017/05/mcp-bandeira-os-falsos-rubro-negros-e-uma-lembranca-o-flamengo-nao-foi-fundado-em-2013/>

<https://extra.globo.com/esporte/flamengo/presidente-do-fla-diz-que-chamou-de-falsos-rubro-negros-so-quem-comemora-derrota-21364642.html>

<https://netfla.com.br/noticias/bandeira-fala-em-festa-de-falsos-rubro-negros-e-rechaca-mudancas/>

11. E, para coroar a destemperança e atitudes lesivas à honra do Flamengo e do seu maior patrimônio, a torcida, cumpre lembrar da suspensão aplicada pelo STJD do Futebol ao **DENUNCIADO** no mês de junho de 2015 por ocasião de ofensas proferidas ao árbitro no dia 31 de maio do mesmo ano, em partida contra o Fluminense, válida pelo Campeonato Brasileiro série A.

<https://oglobo.globo.com/esportes/presidente-do-flamengo-suspenso-por-15-dias-pelo-stjd-por-ofensas-arbitro-no-fla-flu-16426716>

DOS FUNDAMENTOS.

12. O art. 5º do Estatuto do Flamengo define que o patrimônio do Flamengo é constituído, além de bens móveis e imóveis, de bens intangíveis, *in verbis*:

“Art. 5º - O patrimônio do FLAMENGO é constituído de bens móveis, imóveis e intangíveis, incluindo suas marcas, símbolos, troféus, doações, contribuições de seus associados, recursos recebidos para o fomento de desportos olímpicos e paraolímpicos, como incentivos fiscais previstos em lei e os provenientes de convênios ou avenças similares e receitas auferidas com o desenvolvimento de suas atividades”. (grifos nossos).

13. É mais do que obvio, bem como dito reiteradamente por todos os presidentes que passaram pelo Flamengo, que o maior patrimônio do Flamengo é a sua torcida.

14. A torcida Rubro Negra é responsável pela grandeza do Flamengo. É ela que assegura com sua audiência os maiores contratos de direitos de transmissão, é ela que assegura a cada ano ser o Flamengo o clube que vende o maior número de produtos licenciados, é ela que torna a marca Flamengo tão sedutora para contratos de patrocínio milionários, ou seja, é ela, nosso maior patrimônio intangível, que nos torna o Maior do mundo.

15. O Estatuto do Flamengo é claro ao elencar os “deveres dos associados” a proteção do patrimônio do Flamengo, *in verbis*:

“Art. 23 - São deveres dos sócios e seus dependentes cumprir o Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos Poderes do FLAMENGO.

(...)

V - zelar pela integridade do patrimônio do FLAMENGO;”

16. Tal dispositivo vem claramente sendo desrespeitado pelo **DENUNCIADO** que no exercício de seu mandato vem agredindo e atacando o patrimônio do Flamengo.

17. O mesmo artigo 23 do estatuto do Flamengo, prevê a obrigatoriedade daqueles que, representando o Flamengo extramuros, se portem com urbanidade e lealdade, com flagrante objetivo de preservar a imagem do Flamengo, patrimônio imaterial do mesmo., *in verbis*:

“VII - portar-se com urbanidade nas dependências do FLAMENGO e, quando estiver competindo como seu representante, tratar com cavalheirismo e distinção os participantes”

18. Como acima demonstrado, o **DENUNCIADO** vem, reiteradamente, agredindo o patrimônio do Flamengo, sendo esta conduta reprimida pelo Estatuto do Flamengo.

19. Aos atos praticados pelo **DENUNCIADO** se amoldam em inúmeras condutas previstas no capítulo das infrações disciplinares do Estatuto do Flamengo, *in verbis*:

*“Art. 41 - Provocar tumulto, portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso em solenidade, ato oficial ou assembléia.
Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias.” (grifos nossos).*

*“Art. 50 - Praticar ato de grave indisciplina social ou desportiva.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou eliminação.”(grifos nossos).*

20. O **DENUNCIADO** conseguiu a “proeza” de ter as condutas denunciadas se amoldado a **todas as circunstâncias agravantes da pena** previstas no estatuto do Flamengo, existindo comprovação através das matérias, imagens e vídeos aqui reproduzidos nos links acima da pratica de:

a. Infração praticada em concurso de pessoas na partida contra o Palmeiras em que outros membros dos órgãos do Flamengo auxiliaram nas ofensas à torcida adversaria que ocasionaram a confusão no

*“Art. 35 - São circunstâncias que agravam a penalidade:
I - ter sido a infração praticada em **concurso de pessoas** ou com emprego de arma;” (grifos nossos).*

b. As infrações geraram prejuízo moral ao Flamengo tendo em vista a repercussão em toda a imprensa dos fatos.

“II - ter a infração causado prejuízo material ou moral ao FLAMENGO;”

c. Trata-se o **DENUNCIADO** de membro dos conselhos diretor, deliberativo e de Administração;

“III - ser o infrator membro de algum dos Conselhos ou da Mesa Diretora da Assembleia Geral;”.

d. Houve reiterada reincidência.

“IV - a reincidência.”

21. Por todo o exposto e comprovado requerem os denunciantes que **seja constituída comissão de inquérito na forma do art. 59 do Estatuto do Flamengo para apurar todos os fatos acima esposados praticados pelo Presidente do Flamengo**, elaborando parecer técnico no prazo regimental de sessenta

dias para permitir futuro julgamento pelo Conselho Deliberativo, tendo como fundamento o Estatuto do CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, o Regimento Interno do Conselho Deliberativo e a legislação civil.

Termos em que,

P. D E F E R I M E N T O

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2017.

ALAN FLAVIO DA FONSECA GERALDO

OAB/RJ N° 147.199

ERCIO DE ANDRADE BRAGA

OAB/RJ N° 56.191

CARLOS ALBERTO LEMOS JUNIOR

OAB/RJ N° 86.756

WALLACE DUARTE DE ALBUQUERQUE

OAB/RJ N° 93.690

ASSOCIADOS MEMBROS DO FLA+

- 1 Adriano G. Monteiro Junior
- 2 Alan Flavio Da Fonseca Geraldo
- 3 Alex Pais Zennaro
- 4 Alvaro Sérgio Araújo Rodrigues Da Cunha
- 5 Ana Beatriz Ribeiro
- 6 Anderson José Gonçalves Mendes
- 7 Bernardo Borges Marques
- 8 Bernardo Peres Chaves
- 9 Bruno Sayão Rosa
- 10 Carlos Alberto Lemos Jr.
- 11 Carlos Edson Balter Martins Da Silva
- 12 Carlos Roberto Vieira Neves
- 13 Cláudia Tanabe Scotelaro Alves
- 14 Daniel Beltran Motta
- 15 Daniel Crispino Portugal

- 16 Daniel Devescovi
- 17 Danilo Soares Pereira Dias
- 18 David Claret Vassalo Jr
- 19 Diogo Donate Magalhães
- 20 Dyego Bauer
- 21 Edmundo Rosa Souto
- 22 Eduardo Manno
- 23 Ercio De Andrade Braga
- 24 Eustachio Domingos Torres
- 25 Fábio Moreira Caxéro Da Costa
- 26 Fábio Roberto Pretti
- 27 Fausto Alvim Pessoa Guerra
- 28 Filipe Netto Espinato
- 29 Francisco Canindé Alcântara Sena
- 30 Gabriel Mendonça Da Silva
- 31 Gilberto De Paula E Silva
- 32 Gilberto Fernando Scotelaro Alves
- 33 Heitor Pinheiro Da Silva
- 34 Helder Moreira Borges
- 35 Henrique Santos Da Silva
- 36 Hugo Guimarães Scotelaro Alves
- 37 Igor Ferreira Gomes
- 38 Iuri D Oliveira Cabelo Borges
- 39 Jeferson Boechat
- 40 Jeronymo Monteiro De Sá
- 41 João Luiz Bueno
- 42 João Pedro Leal



- 43 Joao Pereira
- 44 Jorge Luiz Queiroz De Souza
- 45 Jose Antonio Paulo Fonseca
- 46 Lavor Neto
- 47 Leandro Gomes Mantovani
- 48 Leandro Rodrigues Rosa
- 49 Leandro Tebaldi Medeiros Da Silva
- 50 Luis Eduardo Cunha Ribeiro
- 51 Luiz Carlos Bendia Reis
- 52 Luiz Frederico Da Silva Schuh
- 53 Lysias Augusto Magalhães Dantas Itapicurú
- 54 Lysias Dantas Itapicuru
- 55 Marcello De Sá Carneiro E Lima
- 56 Marcello Ramos Pereira
- 57 Marcelo Bebiano De Amorim
- 58 Marcelo Gorodicht
- 59 Marcelo Pereira Abinader
- 60 Marco A. Villafranca Sans Jr
- 61 Marcos Luiz Oliveira De Souza
- 62 Mauricio Alberto De Assis
- 63 Moacyr Daemon Henriques
- 64 Nicholas Reis Siqueira
- 65 Paulo Roberto Marques Garrucho
- 66 Paulo Roberto Mello Da Silva
- 67 Pedro Tucci De Almeida
- 68 Petrônio Macario De Castro Filho
- 69 Rafael Luttgardes Pacheco De Castro

- 70 Renato Bayardino
- 71 Ricardo Destord
- 72 Ricardo José Caetano Pereira
- 73 Ricardo Jose Pereira Monteiro
- 74 Rodrigo Grandelli
- 75 Rodrigo Vilafranca Paes Loureiro
- 76 Ruy Machado
- 77 Sebastião Carlos Miguel
- 78 Sérgio Henrique Silva Aguiar
- 79 Thiago Alves Araujo
- 80 Wagner Cardoso Neto
- 81 Wallace Borges
- 82 Wallace Duarte Albuquerque
- 83 Ygor Gomes

